

**LEI N º 1.292 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 819.921,22 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.242 de 29/12/05, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de outubro de 2006.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral

**Paulo César Ramos Cabral**  
Chefe de Gabinete

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Secretário de Administração (Interino)

**Gilberto Martins Esteves**  
Secretário de Fazenda

**Eny Esteves da Cunha**  
Secretária de Educação e Cultura

**Roberto de Souza Lopes**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Roberto Alves Vieira**

Secretário de Saúde

**Francisco Carlos Nogueira**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

**Paulo Cabral da Ponte**  
Secretário da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**Marcello Rossado Netto**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Marco Aurélio Padilha Fróes**  
Secretário de Meio Ambiente

**Reinaldo Luiz de Souza Rocha**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Expansão Econômica (Interino)

**ANEXO A LEI Nº 1.292 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>			
2001.041220202.008	3.3.90.30-01	2.000,00	
2001.041240422.002	3.1.90.11-01	10.000,00	
2001.041240422.002	3.1.90.11-03	8.500,00	
2001.041240422.002	3.3.90.30-01	41,00	
2001.041240422.002	3.3.90.36-01	500,00	
2001.041240422.002	3.3.90.39-01	7.500,00	
2001.041240422.002	4.4.90.52-02	500,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-01	24.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	10.000,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-03	20.000,00	
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	41.300,00	
2001.092711152.007	3.1.90.13-03	11.000,00	
2001.041220202.003	3.1.90.11-01		9.500,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		3.225,89
2001.041220202.008	3.1.90.11-01		9.277,32
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>			
2002.092711152.007	3.1.90.13-01	7.564,91	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		42.059,48
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		2.415,66
2002.092711152.007	3.1.90.09-01		2.149,30
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		4.652,11
2002.092711152.026	3.3.90.03-01		2.004,59
<b><i>Secretaria de Fazenda</i></b>			
2003.092711152.007	3.1.90.13-01	11.174,82	
2003.041220202.014	3.1.90.11-03		26.382,71
<b><i>Secretaria de Educação e Cultura</i></b>			
2004.092711152.007	3.1.90.13-01	53.718,00	
2004.092711152.007	3.1.90.13-05	122.200,00	
2004.123611562.020	3.1.90.41-01	14.000,00	
2004.123651762.062	3.1.90.11-01	1.000,00	
2004.123651762.062	3.1.90.11-03	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-01	212,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-03	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.32-01	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.32-03	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.39-01	1.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.39-03	1.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-01	1.000,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-03	1.000,00	

**ANEXO A LEI Nº 1.292 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>			
2004.128113161.039	4.4.90.51-01	50.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-03	50.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-05	35.000,00	
2004.133921882.050	3.3.90.41-01	24.000,00	
2004.121220202.017	3.1.90.11-03		145.180,49
2004.123611562.019	3.1.90.96-05		173.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-05		251.659,28
<b>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</b>			
2005.092711152.007	3.1.90.13-01	35.400,00	
2005.092711152.007	3.1.90.13-03	20.000,00	
2005.206012442.038	3.3.90.36-01	15.000,00	
<b>Secretaria de Saúde</b>			
2006.092711152.007	3.1.90.13-01	45.710,91	
2006.092711152.007	3.1.90.13-04	2.652,63	
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.092711152.007	3.1.90.13-01	29.216,49	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	14.435,04	
2007.041220202.043	3.1.90.11-03		54.063,74
<b>D.A.A.E.</b>			
2008.092711152.007	3.1.90.13-01	23.400,00	
2008.092711152.007	3.1.90.13-03	20.000,00	
2008.185442372.071	3.3.90.36-02	12.000,00	
2008.041220202.041	3.1.90.11-01		25.972,80
2008.041220202.041	3.1.90.11-03		24.073,06
<b>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.092711152.007	3.1.90.13-01	3.149,13	
<b>Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer</b>			
2010.092711152.007	3.1.90.13-01	2.938,84	
2010.278133211.050	4.4.90.51-01	6.000,00	
2010.231220202.065	3.1.90.11-01		8.925,26

**ANEXO A LEI Nº 1.292 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i></b>			
2011.092711152.007	3.1.90.13-01	8.700,00	
2011.092711152.007	3.1.90.13-03	7.000,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01		5.634,10
<b><i>Secretaria de Meio Ambiente</i></b>			
2012.092711152.007	3.1.90.13-01	35.600,00	
2012.092711152.007	3.1.90.13-03	10.000,00	
2012.184521961.005	4.4.90.52-02	4.607,45	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		26.013,05
<b><i>Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i></b>			
2013.092711152.007	3.1.90.13-01	6.900,00	
2013.092711152.007	3.1.90.13-03	5.000,00	
2013.221220202.069	3.1.90.11-01		3.732,38
<b>TOTAL</b>		<b>819.921,22</b>	<b>819.921,22</b>